



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2025

I – Recebi hoje.

II – Após análise do recurso administrativo apresentado, considerando o parecer jurídico e as informações fornecidas pelo agente de contratação, decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

III – Após análise do recurso administrativo apresentado, considerando o parecer jurídico e as informações fornecidas pelo agente de contratação, decide-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa MICROSENS S/A.

IV – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 07/07/2025

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

DESPACHO

REF.: Pregão eletrônico 019/2025

Referente: **Aquisição de cadeiras plásticas para atender a reforma do Ginásio de Esportes Gilberto Tadeu Silva do município de Jardim Alegre/PR.**

I – O Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado em 21 de maio de 2024 na plataforma BNC, contou com a participação de quatro empresas e adotou o critério de menor preço em modo de disputa aberto. No entanto, foram constatadas inconsistências na descrição técnica de itens do edital, que geraram interpretações divergentes e comprometeram a competitividade do certame. Diante disso, e considerando que o processo ainda não foi homologado, a anulação foi recomendada pela secretaria solicitante, pela assessoria jurídica e pelo agente de contratação, visando garantir maior clareza, segurança jurídica e participação em futura licitação.

II – Sendo assim remeto ao setor de licitações, para **ANULAR** o referido processo.

III – Publique-se.

Jardim Alegre, 08/07/2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

I- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A APAE DE JARDIM ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE**, entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Membro Interventor Fabiano Albertine Soares conforme Resolução Nº 01 de 29 de junho de 2023, Resolução Nº 02 de 28 de agosto de 2023 e Resolução Nº 3 de 09 de maio de 2024, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 25.576.933-7 e inscrito no CPF nº 281.717.128-43 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025, conforme e Art. 55 da Lei nº 13.019/201 com suas alterações (Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 66 do Decreto Municipal nº018/2017 através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 003/2025 por mais 120 dias, encerrando-se no dia 05 (cinco) de novembro de 2025”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025** originário não explicitamente modificados neste **I- TERMO ADITIVO DE PRAZO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO ALBERTINE SOARES

Membro Interventor da APAE de Jardim Alegre -PR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº205/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Designa Gestor Municipal de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Jardim Alegre-Paraná, visando o repasse de recursos por meio do Programa Paraná Mais Viagem.

CONSIDERANDO: Portaria nº 13/2025 que nomeia servidor público municipal e;

CONSIDERANDO: Portaria nº 069/2024 que nomeia servidor público municipal.

Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **Ana Maria Rauta Mazieiro** – Matrícula funcional nº150355 portadora da cédula de identidade nº7.721.774-6 ocupante do cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização**, do poder executivo como responsável pelas atribuições de **Gestão** de Termo de Convênio, que será celebrado entre a Secretaria Estado do Turismo-SETU e o Município de Jardim Alegre-Paraná, visando o repasse de recursos por meio do Programa Paraná Mais Viagem.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **Lucas Carlos da Silva** – Matrícula funcional nº 3482 portador da cédula de identidade nº 9.725.145-2 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do poder executivo como responsável pelas atribuições de **fiscal** de Termo de Convênio, que será celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo-SETU e o Município de Jardim Alegre Paraná, visando o repasse de recursos por meio do Programa Paraná Mais Viagem.

Art. 3º. Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte
cinco. (07/07/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

PORTARIA Nº 206/2025, de 08 de julho de 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 32 do Código Disciplinar que determina que "a autoridade ou o cidadão que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá encaminhá-la à Controladoria Interna para imediata apuração através de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar."

CONSIDERANDO o teor do art. 34, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 65 e ss, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 21/2025, da Subprocuradora Administrativa e Judicial à Controladoria Interna do Município; e

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna em 17/03/2025.

RESOLVE,

Art. 1º- Instaurar **Sindicância Administrativa Investigativa nº 006/2025**, para apurar conduta de servidora pública municipal, que supostamente estaria locando espaço público, sem observância dos requisitos previstos em lei, percebendo os valores a título de aluguel em conta bancária própria, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigativa nº 006/2025, conforme segue:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

Presidente da Comissão		
Nome Presidente	Cargo	Matrícula
Daiane Alves Anacleto	Psicóloga	32808

Secretária		
Nome Secretária	Cargo	Matrícula
Janaina Sarto Caroba Barbosa	Psicóloga	32921

Membro		
Nome Membro	Cargo	Matrícula
Eloise Caroline de Santana de Souza	Nutricionista	33650

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, à vista de representação motivada de seus membros, conforme art. 68 da Lei nº 2.196/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

Moises Inortovz dos Santos
 Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR E IFPR – CAMPUS IVAIPORÃ PARA USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “CONFRARIA DO VALE DO IVAÍ”.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 75.741.363/0001-87, Praça Mariana Leite Félix, 800, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP. 86860-000, a seguir denominado apenas como **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Moises Lnortovz dos Santos, e, do outro lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 10.652.179/0012-78, Rodovia BR 466, s/n, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP. 86860-000, a seguir denominado apenas **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Ricardo Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.874.101-3, inscrito no CPF/MF sob nº 052.298.949-70, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 160, Jardim Bela Vista, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, resolvem celebrar de comum acordo o presente instrumento, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 119, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo a permissão de uso a título precário, no dia 12 de julho de 2025, do seguinte bem público: Casa da Cultura.

Parágrafo único – O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer momento, revogar a presente permissão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente permissão tem por finalidade a realização de evento denominado “Confraria do Vale do Ivaí”, que ocorrerá na data mencionada na cláusula anterior, das 15h00, às 20h00.

Parágrafo único – O uso extraordinário do local em dias e horários diversos do supramencionado deverão ser requeridos antecipadamente à Administração, em tempo hábil para verificar a disponibilidade e realizar as adequações porventura necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula Primeira apenas durante e para a realização das atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo se abster de prática não



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

permitida, podendo responder cível, penal e administrativamente pelo uso diverso do permitido.

Parágrafo único – O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar o espaço objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido neste Termo, comprometendo-se a entregar o bem nos horários limites, previstos na Cláusula Segunda, desocupado e limpo, nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) fiscalizar as atividades desenvolvidas no local, se comprometendo a respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, inclusive a Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.146/2015, bem como demais regulamentações aplicáveis;
- c) devolver o(s) bem(ns) objeto da permissão de uso em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) permitir ao **MUNICÍPIO** a fiscalização do(s) bem(ns);
- d) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) utilizados, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- e) se responsabilizar em assegurar a segurança de todos os presentes nas atividades, respondendo por eventuais acidentes e prejuízos causados aos presentes e terceiros em decorrência do uso do(s) bem(ns) do **MUNICÍPIO**;
- f) providenciar todas as eventuais licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades;
- g) providenciar cópia da chave do prédio público objeto da presente permissão, ou fazer a retirada e a entrega da chave para servidores públicos, no horário de funcionamento da Casa da Cultura;
- h) zelar pelos demais materiais armazenados no local, comprometendo-se em não fazer uso daqueles que não lhe pertencem.

CLÁUSULA QUINTA – Fica o **PERMISSIONÁRIO** responsável por eventuais prejuízos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por conta da utilização do(s) bem(ns) público(s) em questão, seja por dano efetivo ou de restrição de uso significativo.

CLÁUSULA SEXTA – O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade ciência que o local objeto da presente permissão também é utilizado para outras atividades, inclusive por terceiros e entidades da sociedade civil, renunciando ao direito de requerer reparação do **MUNICÍPIO** por danos eventualmente ocasionados no material que deixar armazenado no local.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de violação a quaisquer das obrigações pelo **PERMISSIONÁRIO**, haverá reversão do(s) bem(ns) público(s) previsto(s) na Cláusula Primeira ao **MUNICÍPIO** acarretando a perda de todas as benfeitorias realizadas no local, sem direito à indenização.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra signatárias.

Jardim Alegre, 04 de julho de 2025.

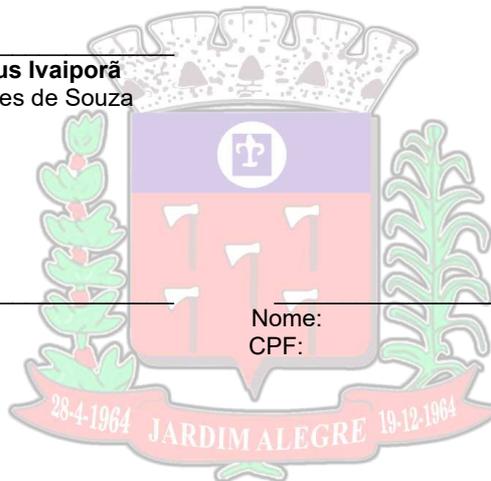
Município de Jardim Alegre-PR
Moises Lnortovz dos Santos

IFPR – Campus Ivaiporã
Ricardo Rodrigues de Souza

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 109/2024, que, respectivamente, a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 15.943.142-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 297.699.628-80, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula n.º 64 – Casa 04 – Semprebom, na cidade de Ibiporã, CEP:86.200-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 169/2025**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
03	CAFÉ - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média. Decerà conter o SELO DE PUREZA ABIC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Serra Alta, Buriti, Jandaia, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	Un.	Odebrech	R\$ 23,99	R\$ 27,39
05	CAFÉ - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média. Decerà conter o SELO DE PUREZA ABIC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Serra Alta, Buriti, Jandaia, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	Un.	Odebrech	R\$ 23,99	R\$ 27,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor a partir da assinatura deste termo até o vencimento da referida Ata.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 08 de julho de 2025.

MOISES LNORTVOZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

**RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E
SERVICOS LTDA**

Rafael Pires Gonçalves
Contratada

Paulo Roberto Messias

CPF n. 014.983.149-88
Testemunha

Heriky Jhonatan da Silva Santo

CPF n. 119.986.979-16
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REABERTURA DE SESSÃO

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **10/07/2025**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 20 de julho de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2518

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

REABERTURA DE SESSÃO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **10/07/2025**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 08 de julho de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratação